



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-CPL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO INTERESSADO: GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - GMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.09.002/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **24 de abril de 2019, às 09:00h** (nove horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela **Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.916-193**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa ou profissional liberal especializado (a) (pessoa jurídica ou física) na realização de Avaliação Psicológica para habilitação da obtenção/renovação de porte de armas de fogo, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Imperatriz, de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas – Anexos I e nas Planilha de Composição de Preços – Anexo II.

1.2. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado para os produtos e serviços e de **R\$ 22.333,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais)**.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência, Especificações Técnicas e Proposta de Preços.
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica ou física, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/07, e alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



orçamentárias:

02.01.09 – Guarda Municipal de Imperatriz

02.01.09.06.122.0019.2055 - Manutenção das Atividades e Projetos da Guarda Municipal

Natureza: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 159 Fonte: 00 – Tesouro Municipal

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 160 Fonte: 00 – Tesouro Municipal

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Excluídos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.4. Que se apresentem em forma de consórcios.